



*Lei municipal*

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
AV. BERNARDO SAYÃO, 1777

## LEI MUNICIPAL Nº 134, DE 11 DE AGOSTO DE 1.997

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE LOTES DO LOTEAMENTO "JARDIM DE ALAH" DA QUADRA 49 ÁREA AFETADA AO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA PELA QUADRA 08, PARTE DA QUADRA 46 E PARTE DA QUADRA 07, DE PROPRIEDADE DA IMONOL - IMOBILIÁRIA DO NORTE LTDA.

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º** - Para regularização da Escola Sara Kubistchek na Quadra 46; Escola Rafael de Almeida na Quadra 07; dos Moradores da Quadra 08, a Prefeitura Municipal de Açailândia permuta as citadas áreas pertencentes a IMONOL - Imobiliária do Norte Ltda, pela Quadra 49 afetada ao Patrimônio do Município de Açailândia - MA, todos localizados no Loteamento "Jardim de Alah".

**Art. 2º** - Fica a Quadra 49, do Loteamento "Jardim de Alah" desafetado do Patrimônio do Município de Açailândia - MA, ficando ao mesmo tempo as áreas permutada da Quadra 07, Quadra 08 e Quadra 46, afetadas ao Patrimônio do Município de Açailândia.

**Art. 3º** - Ficam autorizada as partes interessadas, promoverem a regularização das áreas permutadas junto a Prefeitura Municipal de Açailândia e ao Cartório do Registro Imobiliário.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
AV. BERNARDO SAYÃO, 1777

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Açailândia-Ma., aos onze (11) dias do mês de agosto (08) de um mil novecentos e noventa e sete (1.997).**

  
**DEUSDEI SAMPAIO**  
Prefeito Municipal